ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls. 15 | 15

TRANSCRITO:
Livro próprio Fl. —
Pag 77 e 77 V.
Em, 14.08.92
Fanis
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 534 DE 14 DE AGOSTO DE 1992.

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder uso de área a Firma' MENDES DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais apreva e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a conceder a Firma MENDES DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, cessão de ' uso da área nº 07, com 3.383,30 m^2, da planta de incremento' econômico situada na Rua Capitão Júlio Vieira, neste Município.

Art. 2º - A área acima indicada se destina a' instalação de Comércio Atacadista de Artefatos de Papel, papelão, cartão, cartolina para usos diversos.

Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação a área, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida' a Câmara Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a lavrar Terno de Cessão de Uso do respectivo terreno, nos termos da presente Lei, combinado com o artigo 108 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 506, de 20 de setembro de 1991, editada a favor da firma Agnes Aparecida Trevisan-ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 14 DE AGOSTO DE 1992.

WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal-